

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

LEI Nº 630/2005

Dispõe sobre criação de cargos comissionados, modificação de quantitativo de vagas e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis/MG, os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo:

I - Coordenador de Enfermagem do PSF

II - Coordenador da Saúde Bucal

III - Diretor de Assistência Social

IV- Secretário Escolar

V- Assessor Jurídico

VI -Diretor Escolar

VII -Diretor de Transporte

VIII - Coordenadora das Atividades de Educação Física.

IX - Diretor de Creche

Art.2°. O número de vagas, a remuneração, a carga horária e as atribuições dos titulares dos cargos criados por esta lei, são os constantes dos Anexos I a X, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

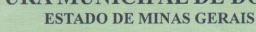
Art.3°. O cargo de Coordenador de Arrecadação, integrante do quadro de servidores do Município de Doresópolis, instituído pela Lei 505/98, passa a ter 03 (três) titulares.

Art.4°. O cargo de Encarregado do Serviço de Agricultura, integrante do quadro de servidores do Município de Doresópolis/MG, instituído pela Lei 464/96, passa a ter 06 (seis) titulares.

Art.5°. O cargo de Encarregado do Serviço de Fabricação de Pré-Moldados e Cimento, integrante do quadro de servidores do Município de Doresópolis/MG, instituído pela Lei 464/96, passa a ter 06 (seis) titulares.

Art.6°. Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade criado pela Lei 607/03.

1



C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

Art.7°. Os titulares dos cargos de Coordenador de Procedimento do SUS, criados pela Lei 464/96, passam a ter remuneração mensal de R\$269,00.

- Art.8°. O cargo de Coordenador de Procedimento do SUS, integrante do quadro de servidores do Município de Doresópolis/MG, instituído pela Lei 464/96, passa a ter 10 (dez) titulares.
- Art. 9°. O cargo de Coordenador do Serviço de Vigilância, integrante do quadro de servidores do Município de Doresópolis/MG, instituído pela Lei 585/2000, passa a ter 08 (oito) titulares.
- Art. 10. Os titulares dos cargos de Encarregado de Serviços de Estrada, criados pela Lei 563/2001, passam a ter remuneração mensal de R\$500,00.
- Art. 11 O cargo de Encarregado de Serviços de Estrada, integrante do quadro de servidores do Município de Doresópolis/MG, instituído pela Lei 563/2001, passa a ter 02 (dois) titulares.
- Art. 12 Poderá o Executivo promover a contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, para o exercícios de todas as funções de cargos criados e vagos na administração pública, até preenchimento dos mesmos através de concurso.
- Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.

DORESOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO I DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Coordenador de Enfermagem do PSF

Condições Mínimas para o ingresso: Ser diplomado em Enfermagem e estar devidamente inscrito no COREN.

Atribuições:

- Coordenar, planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de enfermagem do PSF.
- Coordenar, planejar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
- Coordenar a elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde.
- Coordenar a prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.
- Coordenar os trabalhos referentes as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referencia e contra referencia do paciente nos diferentes níveis de atenção a saúde.
- Coordenar os programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde, particularmente dos programas de educação continuada.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO II DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Coordenador da Saúde Bucal

Condições Mínimas para o ingresso: Ser diplomado em Odontologia e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia.

Atribuições:

- Coordenar atividades voltadas à saúde bucal do cidadão, por meio de ações preventivas, diminuindo gastos futuros com tratamentos permitindo que o trabalhador e seus dependentes melhorem suas condições de vida e hábitos alimentares.
- Organizar programas com famílias, intensificando as ações direcionadas para a saúde bucal prevenindo riscos de cáries, doenças de gengivas e câncer bucal.
- Coordenar, promover, executar, ações de saúde bucal, articulando o individual com o
 coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da
 população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de
 urgência;
- Organizar e coordenar programas de diagnósticos das condições de saúde-doença das populações, através da abordagem familiar e das relações que se estabelecem no território onde se desenvolve a prática de saúde;
- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos;
- Centrar a atuação na Vigilância à Saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde doença;
- Incorporar a Saúde da Família como uma importante estratégia na reorganização da atenção básica;
- Definir uma agenda de pesquisa científica com o objetivo de investigar os principais problemas relativos à saúde bucal, bem como desenvolver novos produtos e tecnologias necessários à expansão das ações dos serviços públicos de saúde bucal, em todos os níveis de atenção.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005



ESTADO DE MINAS GERAIS

. C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO III DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Diretor de Assistência Social

Atribuições:

- Direcionar os trabalhos de participação consciente dos indivíduos em grupo, acompanhando os trabalhos de desenvolvimento de potencialidades incentivando a promoção de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Direcionar o planejamento das atividades dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento da consciência social do individuo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo.
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social;
- Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado;
- Implantar trabalhos referente à assistência das famílias nas suas necessidades básicas, acompanhamento as ações de fornecimento de suporte material, educacional, médico e de outra natureza;
- Implantar a assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;
- Implantar a coordenação de cadastramento de pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos;
- Acompanhar a distribuição de auxílios a pessoas carentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.

Alécio Soares Costa Prefeito Municipal

5



ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO IV DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Secretário Escolar

Condições Mínimas para o ingresso: Possuir primeiro grau completo

Atribuições:

- Conhecer as leis educacionais e da rotina diária da unidade escolar em que estiver atuando;
- Participar da elaboração do Plano Escolar;
- Elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;
- Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
- Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor;
- Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- Preparar a escala de servidores da escola submetendo-a à aprovação do Diretor;
- Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas à atividades escolares;
- Redigir correspondência oficial;
- Instruir expedientes;
- Elaborar proposta das necessidades de material permanente de consumo;
- Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.



ESTADO DE MINAS GERAIS

. C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO V DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Assessor Jurídico

Condições Mínimas para o ingresso: Curso superior em Direito e estar devidamente

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições:

- Prestação de assessoria e consultoria jurídicas ao Chefe do Poder Executivo;
- Coordenação das atividades de natureza jurídica;
- Interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pelo Município ou por entidade a ele vinculada;
- Elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Chefe do Poder Executivo;
- Representar o Município, por procuração, em causas judiciais e administrativas.

Exame prévio de:

- a) edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados;
- b) ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.

Alécio Soares Costa Prefeito Municipal

7



ESTADO DE MINAS GERAIS C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO VI DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Diretor Escolar

Condições Mínimas para o ingresso: Possuir ensino médio completo

Atribuições:

- Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- Expedir determinações necessárias à manutenção das regularidades dos serviços;
- Avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor subordinado;
- Delegar competência e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- Decidir sobre petições, recursos e processos de uma área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;
- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
- Decidir quanto a questões de emergência ou omissas no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores;
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.



ESTADO DE MINAS GERAIS C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO VII DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Diretor de Transportes

Atribuições:

- Supervisionar e orientar na manutenção da frota municipal;
- Estabelecer critérios para acompanhamento da saída, chegada e consumo da frota municipal;
- Acompanhar os trabalhos da coordenação dos transportes na requisição de peças e demais acessórios destinados a reposição da frota;
- Supervisionar a frota no sentido de que seu uso se dê dentro dos parâmetros de segurança e de legalidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.



C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01



Adm.: 2005/2008

ANEXO VIII DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Coordenador das Atividades de Educação Física

Condições Mínimas para o ingresso: Possuir curso superior em Educação Física

Atribuições:

- Coordenar a preparação das aulas de educação física aos alunos da rede municipal de ensino.
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, comunicando eventuais anomalias a seus superiores hierárquicos;
- incentivar, desenvolver e aprimorar a prática de esportes no Município;
- fazer a promoção e organização de torneios;
- requisitar, receber, zelar e aplicar com as técnicas devidas, todo material destinado ao cumprimento de suas funções;
- executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO IX DA LEI Nº 630/2005

Denominação: Diretor de Creche

Condições Mínimas para o ingresso: Possuir 2º grau completo

Atribuições:

- Direcionar os trabalhos de coordenação e orientação dos serviços prestados nas unidades de creches municipais.
- Elaborar projetos visando melhor adequação das atividades das creches municipais
- Participar de encontros regionais e estaduais visando interagir com outras esferas de governo para melhoramentos e ampliação das ações junto a creches municipais.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2005/2008

ANEXO X DA LEI Nº 630/2005

CARGO	VENCIMENTO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Enfermagem do PSF	R\$1.200,00	01	Integral
	R\$1.300,00	01	Integral
Diretor de Assistência Social	R\$1.760,00	01	Integral
Secretário Escolar	R\$400,00	02	Integral
Assessor Jurídico	R\$3.100,00	01	Integral
Diretor Escolar	R\$1.760,00	01	Integral
Diretor de Transporte	R\$1.250,00	01	Integral
Coordenadora das Atividades de Educação Física	R\$1000,00	01	Integral
Diretor de Creche	R\$500,00	01	Integral

Doresópolis, 01 de fevereiro de 2005.